



## Autismo, direitos e justiça: evidências dos acórdãos dos tribunais estaduais brasileiros (2008-2022)

Autism, rights and justice: evidence from Brazilian state courts appeal judgments (2008-2022)

Wainesten Silva<sup>1</sup>

Queila Ozana Machado de Souza Santos<sup>2</sup>

Davila Karine de Almeida<sup>2</sup>

Yan Fábio Studart Lima<sup>2</sup>

Keile Aparecida Beraldo<sup>2</sup>

Ana Laura Santos Rocha<sup>2</sup>

José Fernando Bezerra Miranda<sup>2</sup>

Waldecy Rodrigues<sup>2</sup>

46

**Resumo:** Este estudo examina a prevalência do autismo nos acórdãos dos tribunais estaduais brasileiros. Utilizando-se de uma abordagem exploratória, foram analisados acórdãos dos tribunais de todos os Estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal, com uma análise detalhada das regiões Norte e Nordeste. Os resultados evidenciam um aumento significativo no volume de acórdãos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) entre 2008 e 2022. Destaca-se a ocorrência de ações contra planos de saúde como principal temática dos acórdãos. A maioria dos acórdãos examinados pertence à esfera cível, embora existam casos de natureza criminal, sendo que nos dessa natureza os indivíduos com TEA figuram como vítimas. O estudo apresenta ineditismo, em razão disso os resultados caracterizam relevância para a comunidade científica ao fornecer informações e dados que podem orientar estudos futuros e o acesso à justiça para pessoas no TEA.

**Palavras-chave:** autismo; acórdãos; decisões; direito; tribunais; Brasil.

**Abstract:** This study explores the prevalence of autism spectrum disorder (ASD) in appeal judgments issued by Brazilian state courts, employing an exploratory approach. The analysis encompasses judgments from all Brazilian states, including the Federal District, with a particular focus on the North and Northeast regions. The findings reveal a notable increase in

<sup>1</sup> Líder do Grupo de Pesquisa em Direito, Justiça e Autismo do CNPq, é professor da Universidade Estadual do Tocantins. E-mail: wainesten.cs@unitins.br

<sup>2</sup> Integrante do Grupo de Pesquisa em Direito, Justiça e Autismo do CNPq.

Recebido em 29/05/2025

Aprovado em 10 /06 /2025

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*





the volume of ASD-related cases from 2008 to 2022, with actions involving healthcare insurance emerging as the predominant issue. While the majority of judgments fall within the civil domain, the study also identifies criminal cases, in which individuals with ASD are primarily victims. This research is pioneering, offering valuable insights and data that contribute to the scientific understanding of ASD-related judicial processes and can inform future studies on access to justice for individuals with ASD.

**Keywords:** autism; judgments; law; justice; courts; Brazil.

## Introdução

A história do autismo caminha junto com a busca na justiça por direitos para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e é no poder judiciário que este estudo coloca seu foco, para lançar luz, por meio de dados, sobre como essa luta por direitos tem avançado no Brasil. Compreende-se que há um arcabouço de políticas públicas voltadas para o autismo no Brasil e que as leis têm evoluído ao longo do tempo, apesar dos enormes desafios ainda existentes.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um transtorno do neurodesenvolvimento presente desde o nascimento, com manifestações típicas antes dos trinta meses de idade. O TEA caracteriza-se por padrões persistentes de dificuldades na comunicação social e comportamento restritivo e repetitivo, além de respostas atípicas a estímulos sensoriais (World Health Organization, 2013).

Estudos indicam que indivíduos autistas podem apresentar hipersensibilidade ou hipossensibilidade a estímulos auditivos, visuais, táteis, o que impacta diretamente suas interações com o ambiente (American Psychiatric Association, 2022). O TEA é identificado em todos os grupos étnicos e socioeconômicos, sem distinção geográfica significativa (Tager-Flusber et al., 2013).

As características do espectro envolvem um desenvolvimento atípico em múltiplas áreas, incluindo habilidades motoras, sociais e linguísticas. Além disso, é comum que indivíduos no espectro apresentem reações sensoriais incomuns, como hipersensibilidade ao som ou à luz, dificuldade na percepção da dor e desafios na regulação do equilíbrio e da propriocepção (Baranek et al., 2006). A comunicação pode ser severamente comprometida, variando desde a ausência total da fala até atrasos no desenvolvimento da linguagem ou padrões incomuns de comunicação verbal e não verbal (Tager-Flusber et al., 2013).





No Brasil, há um aumento progressivo no volume de estudos sobre o autismo, especialmente nas áreas médica e clínica. No entanto, pesquisas que abordam o TEA em interface com o direito ainda são escassas, evidenciando uma lacuna acadêmica relevante. Temas como direitos das pessoas no espectro, acesso à justiça e políticas públicas inclusivas carecem de investigações aprofundadas, o que compromete a formulação de políticas baseadas em evidências (Silva et al., 2024) [5].

Nesse contexto social e jurídico, os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Brasil, se inserem em um cenário de expansão do acesso à justiça. Desde a promulgação da lei nº 12.764/2012, que instituiu a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com TEA, o ordenamento jurídico brasileiro avançou na criação de políticas públicas para promover a igualdade e a inclusão dessa comunidade (Costa; Fernandes, 2018). Logo, esse progresso reflete a busca pela concretização da dignidade da pessoa humana, um princípio que permeia o ordenamento jurídico brasileiro como um todo. Também é mister apontar que este estudo busca complementar os trabalhos empíricos já enveredados por Silva et al. (2024).

Por isso, o presente trabalho buscou compreender como o autismo aparece nos tribunais brasileiros, fazendo a seguinte pergunta: quais as principais características e temáticas envolvendo autismo presentes nos acórdãos dos tribunais brasileiros? Com o objetivo de que com essas informações pesquisadores possam formular doutrinas que abarquem essa comunidade, permitindo que os operadores do direito sejam assertivos na prestação jurisdicional e na garantia da justiça em suas múltiplas formas.

## Material e Métodos

Para alcançar os objetivos previamente delineados, este estudo adotou a pesquisa exploratória, uma abordagem metodológica utilizada para investigar e compreender um tema ou problema jurídico de maneira ampla e inicial. O principal propósito dessa metodologia é reunir informações e desenvolver uma compreensão preliminar sobre a questão proposta, servindo como base para estudos mais aprofundados. (Pasold, 2021).

Ao privilegiar a análise exploratória de decisões judiciais, buscou-se identificar padrões e tendências na aplicação do Direito em relação ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Concomitantemente, essa abordagem metodológica permite uma visão abrangente das demandas judiciais e do posicionamento dos tribunais estaduais sobre o tema. Dessa forma, este trabalho contribui para a doutrina e para os operadores do direito ao sistematizar dados que





podem embasar a formulação de políticas públicas, bem como subsidiar novos estudos e produções doutrinárias específicas.

De acordo com Pasold (2021), a pesquisa exploratória no Direito pode ser realizada por meio de diversas fontes, análise de legislação, jurisprudência, documentos históricos, estudos de casos, entrevistas, entre outros. Essa abordagem é particularmente útil quando se está diante de um tema pouco explorado, complexo ou controverso, permitindo uma visão preliminar e ampla sobre o assunto antes de se aprofundar em pesquisas mais específicas, como é o caso do autismo nas cortes brasileiras.

Por isso que, para esta pesquisa, se optou por utilizar, dentre as diversas opções, os acórdãos dos tribunais para análise da questão objeto deste estudo. O acórdão é uma decisão colegiada proferida por um tribunal, composto por mais de um juiz ou desembargador, após análise e discussão de um determinado caso jurídico. É considerado o documento final que registra a decisão do tribunal e os fundamentos jurídicos que a embasaram (Nery Junior; Nery, 2020).

A doutrina jurídica aponta que um acórdão possui algumas características essenciais. É uma decisão colegiada, o que significa que é resultado da deliberação e do voto de mais de um magistrado, geralmente em um órgão colegiado, como um tribunal de segunda instância. Essa característica garante uma maior segurança jurídica, pois permite que diferentes pontos de vista sejam considerados e debatidos antes de se chegar a uma conclusão.

Além disso, o acórdão deve ser fundamentado, ou seja, os magistrados devem apresentar os argumentos e razões jurídicas que embasaram sua decisão. Essa fundamentação decisória é fundamental para que as partes envolvidas no processo, bem como outros operadores do direito, possam compreender os motivos que levaram ao julgamento daquela forma específica. A fundamentação também permite um controle mais efetivo da decisão pelos tribunais superiores, que podem verificar se os argumentos utilizados estão em conformidade com a legislação e a jurisprudência, de maneira que em todo o território nacional haja uniformidade e justiça na aplicação do direito (Miranda, 2019).

Outra característica relevante é a sua publicidade. O acórdão deve ser disponibilizado publicamente, seja por meio de publicação em diário oficial, seja pela sua divulgação nos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual. Isso garante o acesso à informação e a transparência do Poder Judiciário, permitindo que as pessoas possam conhecer as decisões judiciais e utilizá-las como precedentes em casos futuros.





O acórdão também pode apresentar efeitos vinculantes, ou seja, pode estabelecer uma orientação obrigatória a ser seguida pelos demais órgãos do Poder Judiciário em casos semelhantes, de modo a padronizar as decisões. Assim, essa vinculação pode ocorrer tanto horizontalmente, entre órgãos do mesmo tribunal, como verticalmente, entre tribunais superiores e inferiores. Essa função é especialmente desempenhada pelos acórdãos dos tribunais superiores, que têm o papel de uniformizar a interpretação do direito em todo o país (Da Costa Calheiros; Monteiro, 2017).

Na presente pesquisa foram buscados acórdãos que continham na ementa a palavra autismo ou autista. As buscas foram realizadas em todos os sites dos tribunais de justiça dos Estados e do Distrito Federal. O período selecionado para configuração dos filtros foi de 2008 a 2022, pois entendeu-se ser a melhor opção de padronização dada as condições individuais dos buscadores de cada tribunal de justiça.

### Resultados e Discussão

A pesquisa foi realizada junto aos bancos de dados de cada Tribunal de Justiça dos respectivos Estados e do Distrito Federal. Apenas no Estado do Maranhão a pesquisa não pode ser concluída por uma instabilidade do sistema em fornecer os dados pesquisados. Foram encontrados os seguintes resultados de acórdãos por Estado: Acre (43); Alagoas (115); Amapá (51); Amazonas (37); Bahia (204); Ceará (155); Distrito Federal (122); Espírito Santo (65); Goiás (495); Maranhão (0); Mato Grosso (402); Mato Grosso do Sul (123); Minas Gerais (258); Pará (42); Paraíba (559); Paraná (748); Pernambuco (816); Piauí (45); Rio de Janeiro (2388); Rio Grande do Norte (21); Rio Grande do Sul (701); Rondônia (57); Roraima (18); Santa Catarina (158); São Paulo (5351); Sergipe (85); Tocantins (121).



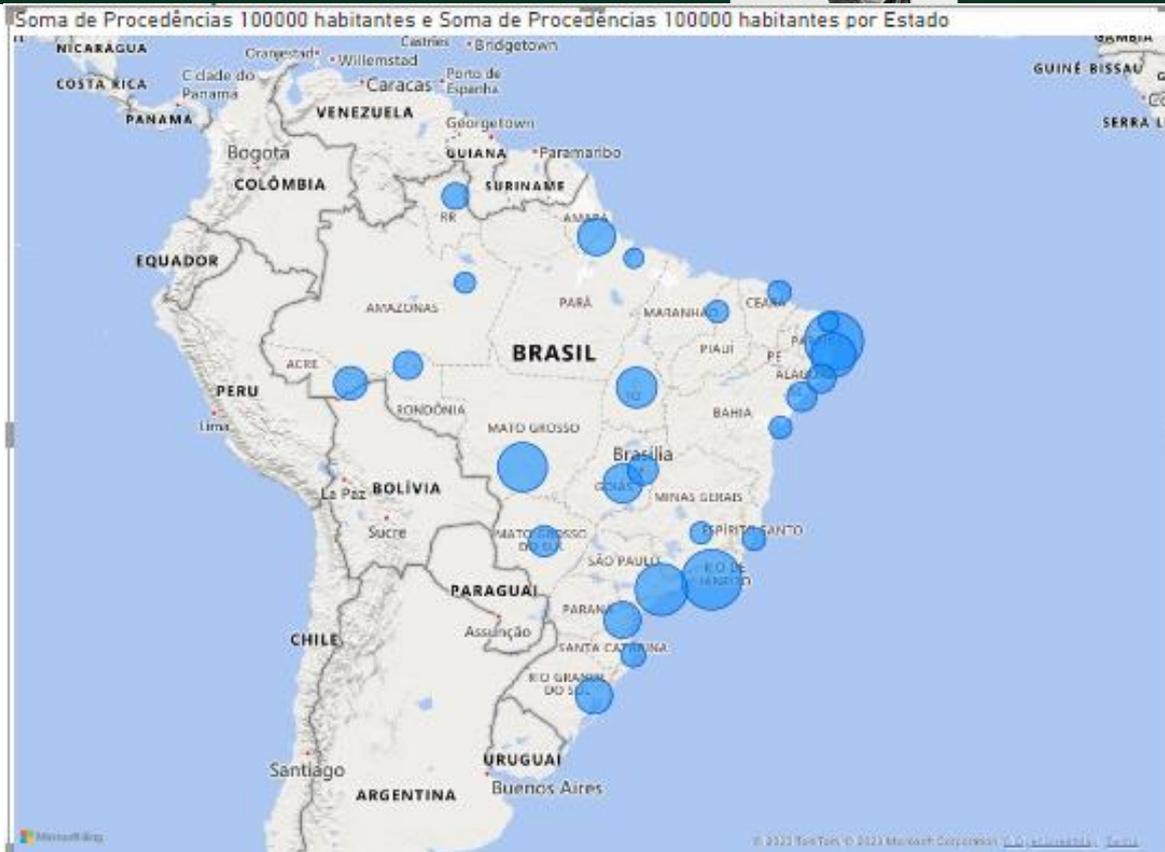


Figura 1: Número de acórdãos de todos os Estados do Brasil dividido por grupo de 100.000 habitantes (população de 2019 pelo ibge). Fonte: autoria própria.

O gráfico a seguir mostra como o número de acórdãos e, por conseguinte, as demandas judiciais, que envolvem pessoas com TEA cresceram nos últimos anos nas regiões Norte e Nordeste, optou-se por analisar detalhadamente essas duas regiões pelo número de acórdãos ser menor, visto que a presente pesquisa não contou com nenhum financiamento e foi realizada de forma voluntária pelos pesquisadores.

O primeiro acórdão data de 2008 e trata de demanda contra um plano de saúde, tendo em vista sua recusa em fornecer o tratamento para um paciente com TEA, o que se tornou uma demanda recorrente, não só contra instituições privadas, como também contra os Estados e Municípios, sendo o maior requerimento em todos os Estados brasileiros.

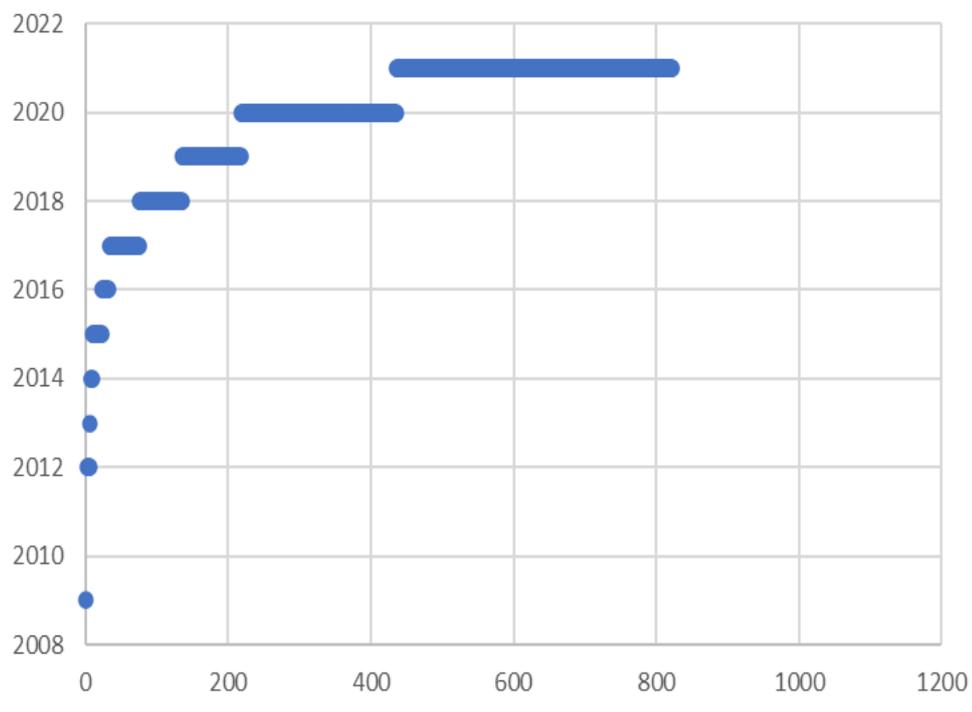


Figura 2: Acórdãos dos Estados do Norte e Nordeste do Brasil por ano. Fonte: autoria própria.

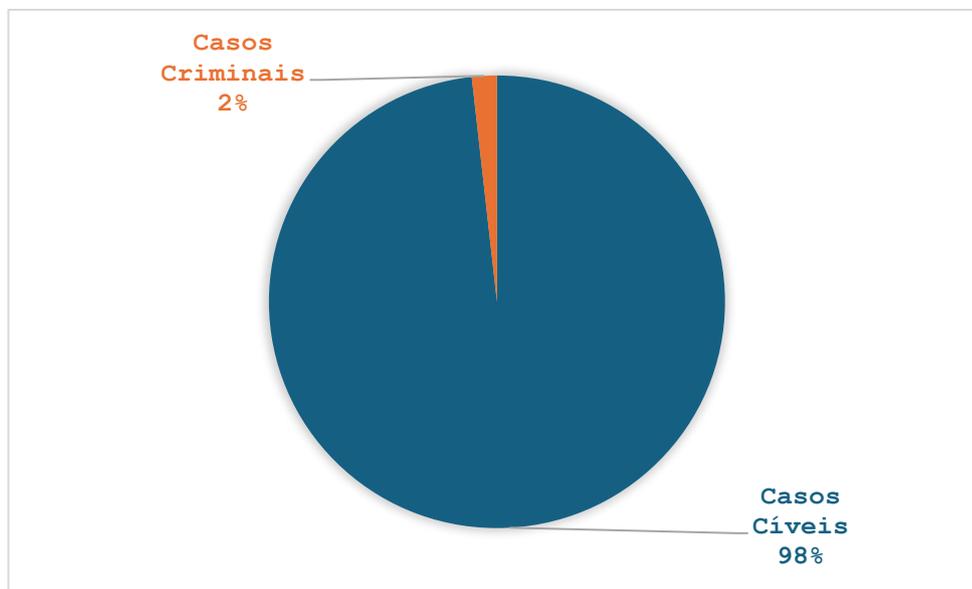


Figura 3: Acórdãos dos Estados do Norte e Nordeste do Brasil por classificação. Fonte: autoria própria.



A Figura 3 ilustra a distribuição dos acórdãos dos Estados do Norte e Nordeste do Brasil por classificação. Dos casos analisados, 834 são de natureza cível, enquanto apenas 15 são de natureza criminal.

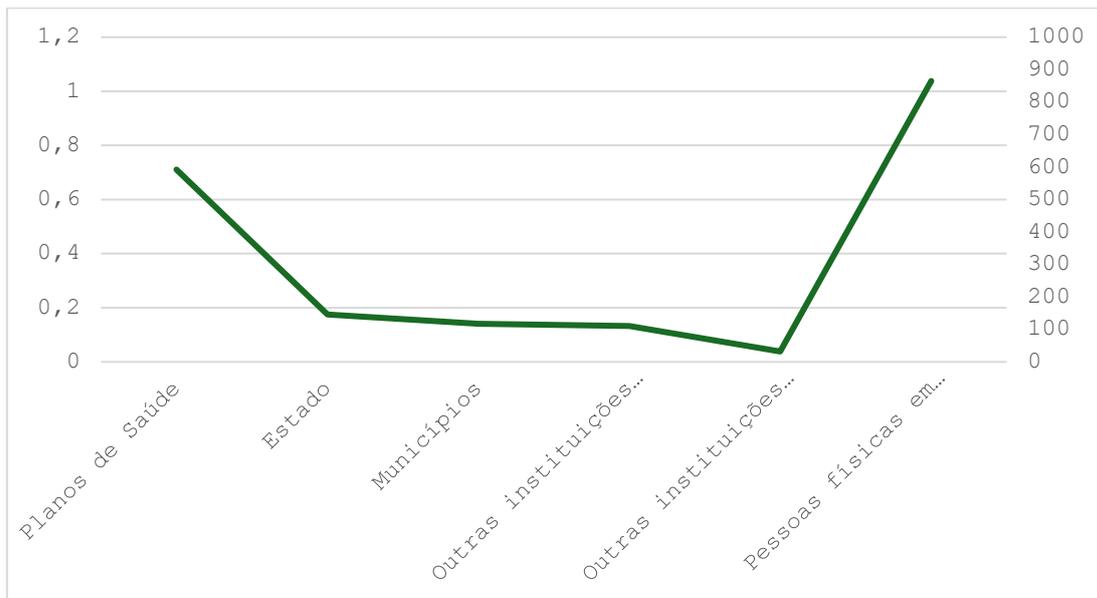


Figura 4: Partes representantes dos acórdãos dos Estados do Norte e Nordeste do Brasil. Fonte: autoria própria.

A Figura 4 mostra as partes representantes dos acórdãos. Dos casos analisados, 592 envolvem planos de saúde, 146 têm o Estado como parte, 117 envolvem municípios, 111 dizem respeito a outras instituições públicas, 32 envolvem outras instituições privadas, e 865 são ações individuais movidas por pessoas físicas.

Buscando nos sites dos tribunais de justiça de cada Estado, há um grande volume de conteúdo referentes à palavra autismo e autista na ementa dos acórdãos, com ênfase nas regiões Norte e Nordeste, catalogou-se todas as demandas relacionadas com as palavras supramencionadas.

A análise dos acórdãos trouxe que a maior parte das demandas judiciais envolve ações contra planos de saúde que se recusam a cobrir os tratamentos necessários para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Em seguida, destacam-se as ações movidas contra Estados e Municípios, majoritariamente relacionadas a requerimentos para o fornecimento de tratamento médico por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) (Magalhães; Amorim, 2024).



Além disso, verificam-se pleitos referentes à redução da carga horária de trabalho, conforme previsto em lei, bem como à exigência de escolas que aceitem alunos com TEA e disponham de monitores devidamente capacitados para auxiliar no seu desenvolvimento, conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2015), que garante adaptações tanto no ambiente educacional quanto no laboral para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Portanto, observa-se um alto número de ações judiciais sobretudo contra planos de saúde e entes estatais, em conformidade com a Lei nº 9.656/1998 (Brasil, 1998), que regulamenta os planos de saúde. Além disso, ações relacionadas à obrigação do Estado em fornecer tratamentos específicos para indivíduos com TEA ganham relevância no contexto das políticas de saúde pública, o que também encontra respaldo na Constituição Federal, onde está expresso o direito à saúde como um direito social fundamental no art. 6º e art. 196 (Brasil, 1990). As decisões sobre esses casos demonstram o papel essencial do Poder Judiciário na garantia dos direitos constitucionais, uma vez que muitos desses indivíduos dependem de decisões judiciais para acessar os tratamentos de que necessitam.

Também se constatou demandas contra instituições privadas, de maneiras diversas, variando de ações contra companhia aérea no âmbito do consumidor a escolas particulares que se recusam a matricular crianças com o TEA. Sobre esse último contexto, as demandas judiciais por adaptação curricular e contratação de profissionais de apoio ilustram a necessidade de uma interpretação extensiva das leis, visando a garantir uma educação inclusiva e de qualidade. Essas ações, frequentemente relacionadas a atos discriminatórios, trazem à tona o debate sobre a aplicação de normas de direito do consumidor e de direitos fundamentais nas relações privadas. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso XLI, estabelece que a lei punirá qualquer discriminação que atente contra os direitos e liberdades fundamentais, o que reforça o amparo legal para as pessoas com TEA nesses casos.

A maior parte dos acórdãos são da esfera cível, todavia, existem casos da seara criminal. Nos documentos utilizados para o presente trabalho não se constatou dados referentes a pessoas com TEA que cometeram crimes ou atos infracionais, verificando-se que em todos os casos as pessoas com TEA figuram como vítimas





## Conclusão

As principais temáticas envolvendo o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos acórdãos dos tribunais brasileiros referem-se, predominantemente, a ações judiciais voltadas à garantia de serviços de saúde. Essas demandas são movidas tanto contra planos de saúde, que recusam a cobertura de tratamentos essenciais, quanto contra entes públicos, visando o acesso a terapias e serviços pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Observa-se um crescimento no número de acórdãos, o que sugere um aumento correspondente no volume de litígios relacionados ao TEA.

Diante desse cenário, é fundamental que operadores do direito e a comunidade acadêmica aprofundem o estudo das especificidades dessas demandas, contribuindo para uma fundamentação jurídica mais consistente e eficaz na proteção dos direitos das pessoas autistas. Pesquisas futuras poderão se concentrar em estudos de caso específicos, bem como no desenvolvimento de critérios interpretativos que auxiliem magistrados e advogados na aplicação do direito, garantindo uma tutela jurisdicional eficaz, equitativa, célere e alinhada à hierarquia normativa.

Além disso, torna-se necessário um maior investimento em pesquisas na área, dada a escassez de literatura científica disponível. A ampliação do conhecimento jurídico sobre o tema não deve se restringir ao campo técnico, mas também alcançar o público em geral, promovendo a conscientização e o acesso a informações qualificadas. Os resultados desta pesquisa evidenciam a relevância do tema para a comunidade científica, fornecendo subsídios que podem servir como base para investigações futuras e o aprimoramento das discussões jurídicas sobre o TEA.

## REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders (DSM-5-TR). American Psychiatric Publishing, 2022.

BARANEK, G. T.; BOYD, B. A.; POE, M. D.; DAVID, F. J.; WATSON, L. R. Sensory experiences questionnaire: Discriminating sensory features in young children with autism, developmental delays, and typical development. *Journal of Child Psychology and Psychiatry*, v. 47, n. 6, p. 591–601, 2006.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. *Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015.*





BRASIL. Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 jun. 1998.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

COSTA, Marli Marlene Moraes da; FERNANDES, Paula Vanessa. Autismo, cidadania e políticas públicas: as contradições entre a igualdade formal e a igualdade material. Revista do Direito Público, Londrina, v. 13, n. 2, p. 195-229, ago. 2018.

MAGALHÃES, L. E. L.; AMORIM, I. F. A judicialização e o direito à saúde: desafios e impactos para tratamento de pacientes com transtorno do espectro autista. Revista Gestão e Conhecimento, v. 18, n. 2, p. 01–11, 2024.

MIRANDA, Rui. Teoria Geral do Processo. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

DA COSTA CALHEIROS, Tânia; MONTEIRO, Silvana Drumond. Mecanismos de busca de jurisprudência: um instrumento para a organização do conhecimento e recuperação da informação no ambiente jurídico virtual. Em Questão, v. 23, n. 3, p. 146-166, 2017.

NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

PASOLD, Cesar Luiz. Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática. 15. ed. Florianópolis: Emais, 2021. 160 p.

SILVA, W.; RESPLANDES, P. K. T.; DE SOUZA SANTOS, Q. O. M. Autismo e direito no Brasil: análise de decisões monocráticas dos tribunais regionais federais sobre BPC para pessoas com TEA (2007-2022). Direito em Revista, v. 9, n. 1, p. 24-36, 2024.

TAGER-FLUSBERG, H.; PAUL, R.; LORD, C. Language and communication in autism. In: AMARAL, D.; DAWSON, G.; GESCHWIND, D. (Eds.). Autism Spectrum Disorders. Oxford University Press, 2013. p. 335-349.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Autism spectrum disorders & other developmental disorders: From raising awareness to building capacity. WHO, 2013.

